



Prefeitura de
Manaus
Educação
Secretaria Municipal

COVID-19

Guia Orientador para
prevenção e controle na **Rede**
Municipal de Ensino de Manaus

VERSÃO ATUALIZADA
05 de julho de 2021

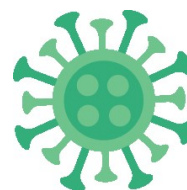
Manaus-AM



Prefeitura de
Manaus

Educação
Secretaria Municipal

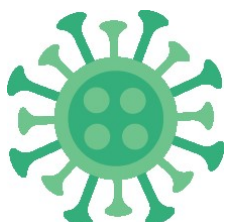
Saúde
Secretaria Municipal



DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
PREFEITO DE MANAUS

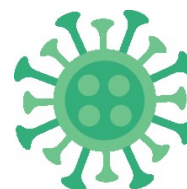
PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





SUMÁRIO



APRESENTAÇÃO.....	5
I - MEDIDAS DE PREVENÇÃO	7
1.1 – COMITÊS DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19.....	7
1.1.1 Comitê de Unidade Administrativa.....	7
1.1.2 Comitê Distrital	7
1.1.3 Comitê Escolar.....	8
1.2 – PLANO DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR E DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS ..	8
1.3 – PROTOCOLOS DE SAÚDE	9
1.3.1 Protocolos aos Gestores Escolares	9
1.3.2 Protocolos a Equipe Escolar: Professores, Pedagogos e Administrativos	11
1.3.3 Protocolos aos estudantes	12
1.3.4 Protocolos aos Manipuladores de Alimentos.....	14
1.3.5 Protocolos aos servidores/colaboradores e visitantes das Unidades Administrativas. . .	16
1.3.6 Protocolos para a Biblioteca Escolar e/ou espaço de leitura	17
1.3.7 Protocolos para Educação Especial - acessibilidade.....	19
1.3.8 Protocolos para Educação Infantil/Creches	20
1.3.9 Protocolos para o Transporte Escolar.	21
1.3.10 Protocolos de Limpeza	21
1.4 – TÉCNICAS DE ORIENTAÇÃO DE HIGIENE E CUIDADOS BÁSICOS	22
1.4.1 Técnica de higienização das mãos com água e sabão.	23
1.4.2 Técnica de higienização das mãos com álcool gel	23
1.4.3 Etiqueta respiratória	24
1.4.4 Uso e cuidados de máscaras de proteção.....	24
2. MEDIDAS DE CONTROLE	26
2.1 Monitoramento das condições de saúde	26
2.2 Fluxos de Atendimento para Casos Suspeito na Escola.....	26
2.3 Sistema de Monitoramento das Condições de Saúde na Educação - SIMSED	28
2.4 Acompanhamento do Mapa Epidemiológico.....	28
Referências	30
ANEXO	32
Relação de Unidades Básicas de Saúde de Referência	





COVID-19 – GUIA ORIENTADOR PARA PREVENÇÃO E CONTROLE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MANAUS 2021

ENTIDADE PROMOTORA: Prefeitura Municipal de Manaus

Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA

ELABORAÇÃO:

Cleomar Coelho Guimarães- Cerimonial/SEMED.

Dircélia Ortiz Almeida – GACPE/SEMED.

Gislane Maria Correa Prazeres – ASSCOM/SEMED.

Gyslene Feitosa Pereira – DEGD/SEMED.

Ivaneide Pinto de Andrade Silva – DEPLAN/SEMED.

João Carlos da Silva Filho – DEPLAN/SEMED.

Lourdes de Araújo Souza – GACPE/SEMED.

Maria Jane Selma Banes Trindade – DEGD/SEMED.

Marinete Gomes da Costa – DEGD/SEMED.

Welciane Jacintho da Silveira – GACPE/SEMED.

Marinéia Martins Ferreira – DEVAE/SEMSA.

Maria do Carmo Leão Coelho - DEVISA/SEMSA.

Francisca Sonja Ale Girão – DAP/SEMSA.

Giane Duarte de Sena – PSE/DAP/SEMSA.

REVISÃO:

Asafe Augusto Paixão de Oliveira – ASSCOM/SEMED.

Cleomar Coelho Guimarães – Cerimonial/SEMED

Dircélia Ortiz Almeida - GACPE/SEMED.

Gyslene Feitosa Pereira - DEGD/SEMED.

Ivaneide Pinto de Andrade Silva - DEPLAN/SEMED.

Leis da Silva Batista - DEPLAN/SEMED.

Lourdes de Araújo Souza - GACPE/SEMED.

Marinete Gomes da Costa - DEGD/SEMED.

Mario Jorge Cruz Lima - GACPE/SEMED.

Valquindar Ferreira Mar Júnior - DEGD/SEMED.

Welciane Jacintho da Silveira- GACPE/SEMED.

Giane Duarte de Sena - PSE/DAP/SEMSA.

Marinéia Martins Ferreira - DEVAE/SEMSA.

Ewerton Campos Wanderley - DEVISA/SEMSA.

ARTE:

Diagramação: Augusto Vieira – ASSCOM/SEMED

Projeto Gráfico: Marcos Sena – ASSCOM/SEMED





COVID-19 – GUIA ORIENTADOR PARA PREVENÇÃO E CONTROLE NA REDE MUNICIPAL

A COVID – 19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros graves. O período de incubação do SARS-CoV-2 para a infecção entre humanos varia de 2 a 14 dias. E sua transmissão se dá de pessoa a pessoa, por via respiratória, por secreções produzidas durante episódios de tosse, espirros, coriza, gotículas de saliva, catarro, contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão, contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

Ressaltamos ainda que outros vírus respiratórios, também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus e outros coronavírus.

Embora com a população sendo vacinada, gradativamente, contra a covid-19, nesse momento, a gestão local deve permanecer em extrema vigilância e alerta diário para tomadas de decisão sobre a manutenção de atividades remotas e/ou suspensão dos serviços, em aparecimento de casos suspeitos.

Diante desse cenário, a Secretaria apresenta este Guia que contribuirá com a condução do retorno gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Ensino, no tocante aos protocolos de saúde a serem seguidos pelos servidores municipais, pela comunidade escolar e local nos ambientes escolares e demais áreas administrativas da Secretaria.

A Prevenção e a Promoção da Saúde são fundamentais, mas o monitoramento e avaliação das condições de saúde de servidores e alunos também devem ser realizadas pelas Escolas e pelas Equipes de Saúde da Atenção Básica, a fim de estabelecer e/ou adotar medidas estratégicas e evitar o aumento do nível de transmissibilidade da COVID-19 no ambiente escolar.

A escola é visualizada no território de forma integral como dispositivo social de relação familiar e comunitária, desempenhando um importante papel nesse esforço e se preparando para o compartilhamento e disseminação de informações que gerem atitudes e hábitos a serem adotados no cotidiano, ajudando e protegendo a comunidade escolar e local.

A Secretaria Municipal de Educação formou Comissões por eixos temáticos a fim de melhor definir as referidas estratégias, como:

Eixo de Prevenção a Covid-19.

Eixo de Comunicação.

Eixo de Infraestrutura.

Eixo Pessoal.

Eixo Logística/Aquisições.

Eixo de Tecnologia da Informação.



As ações desenvolvidas pelos Eixos foram inicialmente validadas pelo Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, criado pelo Decreto nº 4.889, de 19 de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto nº 5.080, de 10 de maio de 2021.

O Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI Municipal tem por finalidade definir ações de prevenção e controle da covid-19 na Rede Municipal de Ensino de Manaus e realizará o monitoramento de casos suspeitos e/ou confirmados durante o ano de 2021, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA e apoio da Fundação de Vigilância em Saúde-FVS-AM.





1.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1.1 – COMITÊS DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Grupo de Trabalho Intersetorial SEMED/SEMSA, recomenda a criação de comitês nas Unidades Administrativas e nos estabelecimentos de ensino com a finalidade de coordenar e monitorar as ações de prevenção e de controle de casos contra a Covid -19 nos ambientes de trabalho para proteção aos servidores, colaboradores, visitantes e alunos da rede municipal de ensino.

1.1.1 – Comitê de Unidade Administrativa

A chefia responsável pela Unidade Administrativa deve designar, no mínimo 03 servidores para composição do Comitê para o monitoramento das ações de prevenção e controle no ambiente de trabalho. Entende-se por unidade administrativa os prédios sob a subordinação da Secretaria Municipal de Educação, a saber: Complexo Municipal de Educação Especial André Vidal de Araújo; Complexo da Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério – DDPM; Centros de Apoio Psicopedagógicos – CEMASP's; Centros de Arte – CMAE's; Subsecretaria de Infraestrutura e Logística; Divisões Distritais e o Departamento de Engenharia e Transporte.



1.1.2 – Comitê Distrital

A chefia da Divisão Distrital Zonal de Educação - DDZ deve designar, no mínimo, 03 servidores da DDZ e solicitar a indicação de 01 representante do Distrito de Saúde – DISA da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da área de abrangência. Além de monitoramento das ações de prevenção e controle no ambiente de trabalho, assessorar e acompanhar os Comitês escolares dos estabelecimentos de ensino da sua área de atuação.



1.1.3 – Comitê Escolar

A direção do estabelecimento de ensino deve constituir o Comitê Escolar por, no mínimo de: 01 Representantes da escola; 01 Representante de Pais e/ou alunos e 01 Representante da Unidade Básica de Saúde da área de abrangência.

O Comitê Escolar deve estabelecer uma estreita interação com a Equipe de Saúde da Atenção Básica visando fortalecer as ações de integração entre a Vigilância e Atenção em Saúde, com periodicidade necessária e de acordo com os níveis de riscos encontrados, e seja realizado o encaminhamento oportuno e em tempo hábil, de educandos e/ou servidores, aos serviços de saúde.

Os profissionais da educação e da saúde que fazem parte do Comitê Escolar receberão orientações e treinamento pela equipe da SEMED/SEMSA e do Comitê Distrital para acesso ao Sistema Específico (SIMSED) estabelecido para o acompanhamento dos casos registrados no sistema.

Escolas que possuem o Programa Saúde na Escola-PSE, instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, devem observar a realização da ação: Prevenção à covid-19 nas escolas, com foco nas ações coletivas de promoção da saúde, em conjunto com a equipe de saúde vinculada, visando potencializar as ações de prevenção e contribuir com a redução da cadeia de transmissão da covid-19 no território.

Cabe aos Comitês:

- **PLANO DE CONTINGÊNCIA** – elaborar o plano contendo regras mínimas para o funcionamento dos setores, com base nas Diretrizes da Secretaria e do Guia Orientador, podendo agregar outras medidas, que julgar necessárias e de acordo com sua realidade;
- **PROTOCOLOS NO AMBIENTE DE TRABALHO** – estabelecer e coordenar a aplicação dos Protocolos de Saúde nos espaços e/ou setores, utilizando os materiais impressos e educativos, fornecidos pela Secretaria;
- **DIVULGAÇÃO** - socializar amplamente os Planos referente à prevenção e monitoramento da COVID 19 e protocolos de saúde, criando estratégias de comunicação para compartilhar informações com os servidores, alunos, visitantes e comunidade escolar;
- **CONTROLE E REGISTRO DE CASOS SUSPEITOS** - registrar e monitorar os casos suspeitos de covid-19 no Sistema de Monitoramento das Condições de Saúde da Educação-SIMSED (Comitê Local e Distrital, no caso de alunos e servidores de escolas) e Comitê da Unidade Administrativa (no caso somente de servidores);
- **AVALIAÇÃO PERIÓDICA** – realizar check list do cumprimento das medidas de prevenção e de monitoramento de casos.

1.2 PLANO DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR E DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Os Comitês constituídos devem elaborar e/ou atualizar seus planos de contingência, com participação e colaboração de outros servidores, estabelecendo regras mínimas para o funcionamento do local de trabalho, com base nesse Guia Orientador. Deve ainda incluir estratégias de ação com o objetivo de contribuir à redução da propagação de uma ampla variedade de doenças infecciosas, adotando ações preventivas diárias como higiene pessoal e do ambiente, da reorganização do uso dos espaços, o uso de material de proteção individual e de monitoramento das condições de saúde e a prática do distanciamento social.

O Comitê estabelecerá em seu plano de contingenciamento as orientações dos protocolos de saúde e das medidas de controle de casos, podendo agregar outras medidas, que julgar necessárias e de acordo com sua realidade e dados epidemiológicos do território.

As ações do plano serão continuamente avaliadas, sofrendo alterações de procedimentos de acordo com as análises epidemiológicas realizadas pela área da saúde e o monitoramento das condições de saúde da comunidade escolar.





1.3 PROTOCOLOS DE SAÚDE

1.3.1 Protocolos aos Gestores Escolares

- Instituir o Comitê Escolar formado por representantes da escola, comunidade e UBS;
- Elaborar e socializar amplamente o Plano de Contingência Escolar referente à prevenção e monitoramento da COVID 19 e protocolos de segurança, criando estratégias de comunicação para compartilhar informações com os servidores, alunos e familiares;
- Orientar a demarcação do piso para posicionamento das pessoas quando a formação de filas for necessária, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m;
- Orientar o uso obrigatório de máscaras de proteção por todas as pessoas que compareçam ao estabelecimento de ensino, de acordo com o Decreto nº 4.806, de 14 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 2.643, de 30 de julho de 2020. A máscara deve estar bem ajustada ao rosto, com cobertura total da boca e nariz, de acordo com a recomendação dos protocolos de saúde;



DOC ON-LINE
clique para acessar

Decreto nº 4.806, de 14/04/2020 e
Lei Municipal nº 2.643, de 30/07/2020

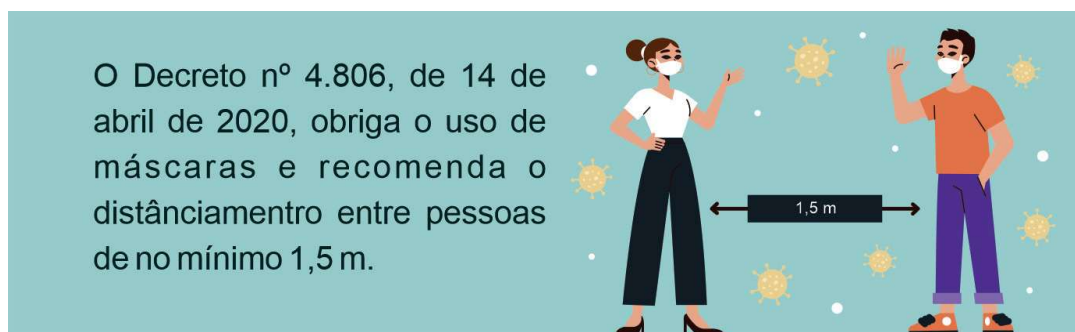
- Disponibilizar totem ou dispenser de álcool gel 70% em pontos estratégicos no interior da instituição de ensino, principalmente na entrada da escola;
- Realizar triagem na entrada do estabelecimento de ensino, com controle de sintomas gripais e temperatura corporal de servidores, colaboradores, alunos e visitantes;



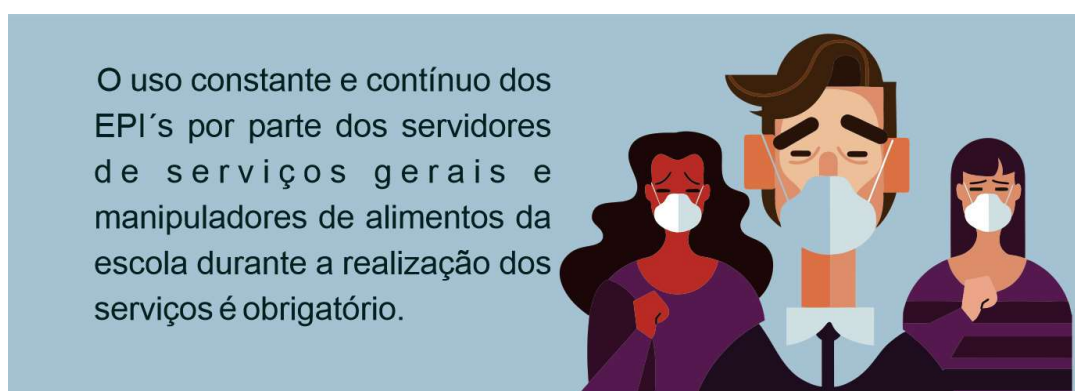
- Solicitar juntamente com o Comitê Escolar, na medida do possível, que alunos, professores e servidores tenham máscaras adicionais, para troca a cada 3 horas, nas atividades presenciais;
- Limitar a presença de visitantes não essenciais para apoiar as atividades escolares;
- Organizar juntamente com o Comitê Escolar treinamento de docentes, discentes e colaboradores, quanto a higienização adequada das mãos, uso correto das máscaras, importância do distanciamento social e adoção das práticas de etiqueta respiratória, uso de álcool gel 70% garantindo que toda a comunidade escolar esteja ciente das recomendações adotadas para prevenção e controle da COVID-19 no âmbito da escola;



- Desenvolver juntamente com o Comitê Escolar campanhas para sensibilizar as famílias para que adotem rotinas de cuidado em casa, higienização das mãos, lavagem das máscaras de pano, limpeza dos materiais de uso pessoal;
- Escalonar os horários de chegada e saída entre as turmas. Essas abordagens podem limitar a quantidade de contato próximo entre os alunos em situações e horários de tráfego intenso;
- Organizar juntamente com o Comitê Escolar os ambientes dentro da escola mantendo-os mais arejados, especialmente as salas de aula, aproveitando as áreas abertas para as atividades escolares;
- Orientar os professores a organizar a estrutura dos espaços escolares com demarcação de distanciamento mínimo de 1,5m para que seus alunos mantenham a distância, entre eles e os demais servidores;



- Orientar o uso constante e contínuo dos EPI's por parte dos servidores de serviços gerais e manipuladores de alimentos da escola durante a realização dos serviços;
- Sinalizar e orientar junto aos servidores Administrativos de Serviços Gerais - ASGs, o local adequado quanto ao descarte correto dos materiais descartáveis (EPI's);
- Organizar respeitando os protocolos de saúde as atividades e os eventos na escola, priorizando as atividades remotas;
- Orientar a intensificação da limpeza e desinfecção das dependências da escola diariamente com o uso de hipoclorito de sódio entre 0,1% a 0,5%. (água sanitária) diluído em água, pulverizando em todos os ambientes, antes da chegada e a cada intervalo de turno de funcionamento.
- Acompanhar juntamente com o Comitê Escolar o monitoramento das condições de saúde dos servidores e alunos através do Sistema de Monitoramento das Condições de Saúde na Educação / SIMSED;



- Na Biblioteca, Sala de Laboratório e/ou de Sala de Informática orientar a mudar posição dos mobiliários para melhor circulação de entrada de ar; limitar o quantitativo de pessoas no recinto, adotando o agendamento por dia e horário a fim de garantir o distanciamento e/ou aglomerações em grupos; sinalizar por meio de cartazes o uso obrigatório de máscaras ao adentrar o espaço da biblioteca.
- Orientar juntamente com o Comitê Escolar o uso dos Banheiros devendo ser monitorado pela equipe escolar, com a capacidade mínima e com orientação de higienização das mãos;



- Organizar e orientar o uso do Refeitório que deverá ser escalonado com distanciamento entre todos que fizerem uso, orientando o não compartilhamento de copos, pratos e talheres em uso;
- Incentivar alunos e servidores a adoção de uso individual de copos e/ou garrafas de água.



1.3.2 Protocolos a Equipe Escolar: Professores, Pedagogos e Administrativos

- Participar da elaboração e divulgação do Plano de Contingência Escolar referente à prevenção e monitoramento da COVID 19;
- Fazer uso de máscaras de proteção (Decreto nº 4.806, de 14 de abril de 2020 e Lei nº 2.643, de 30 de julho de 2020) que deve estar bem ajustada ao rosto, com cobertura total da boca e nariz, de acordo com a recomendação da área de saúde;
- Reforçar a orientação aos alunos para que, na medida do possível, tenham máscaras adicionais, para troca a cada 3 horas de permanência para as atividades presenciais;
- Estabelecer boas práticas de convivência na escola, como adotar o distanciamento social, a realização da etiqueta respiratória e lavagem constante das mãos e uso de álcool gel 70%;
- Reforçar a orientação de escalonar os horários de chegada entre as turmas;
- Aproveitar as áreas abertas para as atividades escolares, quando possível;
- Organizar a estrutura dos espaços escolares com demarcação de distanciamento mínimo de 1, 5 m para que seus alunos mantenham a distância, entre eles;



- Contribuir com as rotinas de orientação em saúde: técnicas de higienização com água e sabão, técnicas de higienização com álcool em gel, Etiqueta respiratória, uso de máscara caseira e/ou descartável;
- Manter limpa sua área de trabalho (na chegada e saída);
- Conhecer e seguir o fluxo de atendimento para casos suspeitos na escola;
- Ser um agente de prevenção, colaborando com a vigilância do cumprimento das medidas no seu ambiente de trabalho.

1.3.3 Protocolos aos estudantes



- Usar máscaras no estabelecimento de ensino, conforme orientação do Decreto nº 4.806, de 14 de abril de 2020 e Lei nº 2.643, de 30 de julho de 2020. A máscara deve estar bem ajustada ao rosto, com cobertura total da boca e nariz, de acordo com a recomendação da área de saúde;





- Solicitar aos alunos na medida do possível, que tenham máscaras adicionais, para troca a cada 3 horas, de permanência para as atividades presenciais;
- Estabelecer boas práticas de convivência na escola, como adotar o distanciamento social, a realização da etiqueta respiratória e lavagem constante das mãos e uso de álcool gel 70%;
- Higienizar as mãos no momento do ingresso às dependências da escola e durante o período de permanência;



- Lavar as mãos, preferencialmente, com água e sabão por pelo menos 20 segundos, principalmente depois de ir ao banheiro; antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar e a utilização de álcool em gel a 70%;
- Respeitar os espaços escolares com demarcação de distanciamento mínimo de 1,5 entre colegas de sala e os demais servidores.
- Higienizar regularmente objetos, acessórios e materiais utilizados (mochilas, estojos, lapiseiras e outros) ao ir ao retornar da escola;



- Dispor de copo/garrafa de água próprios e sempre limpos para uso no ambiente escolar;
- Ser um agente de prevenção, colaborando com a vigilância do cumprimento das medidas no seu ambiente escolar.

1.3.4 Protocolos aos Manipuladores de Alimentos



- Obedecer ao uso de máscaras, conforme o Decreto nº 4.806, de 14 de abril de 2020 e Lei nº 2.643, de 30 de julho de 2020. A máscara deve estar bem ajustada ao rosto, com cobertura total da boca e nariz, de acordo com a recomendação da área de saúde;
- Solicitar aos servidores para que, na medida do possível, tenham máscaras adicionais, para troca a cada 3 horas, de permanência para as atividades presenciais;
- Adotar o distanciamento social, a realização da etiqueta respiratória e lavagem constante das mãos;
- Manter a cozinha arejada, quando possível;
- Usar continuamente os EPI's durante a realização dos serviços de manipulação dos alimentos;
- Descartar adequadamente os materiais descartáveis (EPI's);





- Manter as unhas curtas e sem esmaltes e não usar adornos que possam acumular sujeiras e microrganismos, como anéis, alianças, colares e relógios;
- Manter atenção redobrada no contato entre motoristas e outros profissionais com servidores e/ou colaboradores da cozinha, durante o recebimento de mercadorias e/ou alimentos da merenda escolar, garantindo o distanciamento social;
- Retirar as embalagens secundárias e terciárias do fornecedor e realizar descarte adequado, além de higienizar as embalagens primárias, antes de armazenar os produtos;
- Observar a necessidade de desinfetar mesas, bancos e bancadas após cada troca de alunos;
- Orientar o não compartilhamento de talheres, pratos ou copos em uso, bem como alimentos entre alunos e servidores.



Prefeitura de
Manaus
Educação
Secretaria Municipal

NÃO COMPARTILHE SEUS OBJETOS PESSOAIS, NEM ALIMENTOS

DECRETO Nº 4.793, DE 31 DE MARÇO DE 2020



1.3.5 Protocolos aos servidores/colaboradores e visitantes de Unidades Administrativas




Volta ao TRABALHO PRESENCIAL

REDOBRANDO CUIDADOS, PRIORIZANDO A SEGURANÇA

HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁGUA, SABÃO E/OU ÁLCOOL GEL



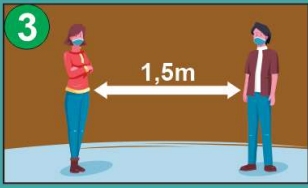
1

HIGIENIZE EQUIPAMENTOS COMPARTILHADOS



2

USE MÁSCARA E MANTENHA O DISTÂNCIAMENTO



3

NÃO VENHA PARA O TRABALHO SE ESTIVER SE SENTINDO DOENTE



4

TOSSE TOSSE CORIZA DOR DE CABEÇA

Comunique seu(sua) chefe e procure atendimento médico.

AO ESPIRRAR, FAÇA-O NA DOBRADO BRAÇO



5

NÃO COMPARTILHE OBJETOS PESSOAIS OU ALIMENTOS TOCADOS PELAS MÃOS



6

DECRETO Nº 4.793, DE 31 DE MARÇO DE 2020

- Uso obrigatório de máscaras pelos servidores, colaboradores e visitantes, conforme o Decreto nº 4.806, de 14 de abril de 2020 e Lei nº 2.643, de 30 de julho de 2020;
- Uso, opcional, de viseira facial, pelos servidores e/ou colaboradores, principalmente para quem atende diretamente o público externo;
- Solicitar aos servidores e/ou colaboradores para que, na medida do possível, tenham máscaras adicionais, para troca a cada 3 horas, de permanência para as atividades presenciais;
- Orientar aos servidores, colaboradores e visitantes a prática de higienização das mãos com água e sabão e/ou uso de álcool em gel 70% assim que entrar na unidade administrativa e durante sua permanência no local de trabalho;
- Observar a disposição e uso de álcool em gel 70% instalados em pontos estratégicos no interior da instituição e nos veículos a serviço;

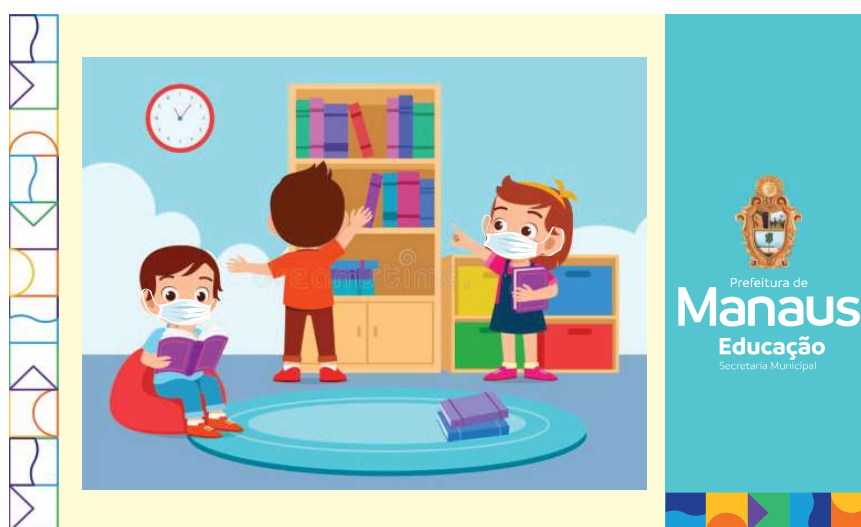




- Manter limpa a área de trabalho (na chegada e saída);
- Cumprir o distanciamento social mínimo de 1,5 m, observando a demarcação de pisos, assentos de espera; elevadores; refeitórios; bancadas; áreas de trabalho de atendimento direto ao público;
- Aplicar a etiqueta respiratória, quando necessária;
- A unidade administrativa deve estabelecer um cronograma diário e higienização do prédio, as salas, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (áreas de trabalho, grades, mesas de refeitórios, cadeiras de espera, puxadores de porta e corrimões).
- Quando possível, abrir janelas e portas dos ambientes para que sejam arejados;
- Observar os cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) afixados em locais de fácil acesso no interior da instituição;
- Comunicar, imediatamente, quaisquer sintomas gripais ao Comitê de sua Unidade Administrativa procurar atendimento de saúde e respeitar as demais orientações da instituição;

Ser um agente de prevenção, colaborando com a vigilância do cumprimento das medidas no seu ambiente de trabalho.

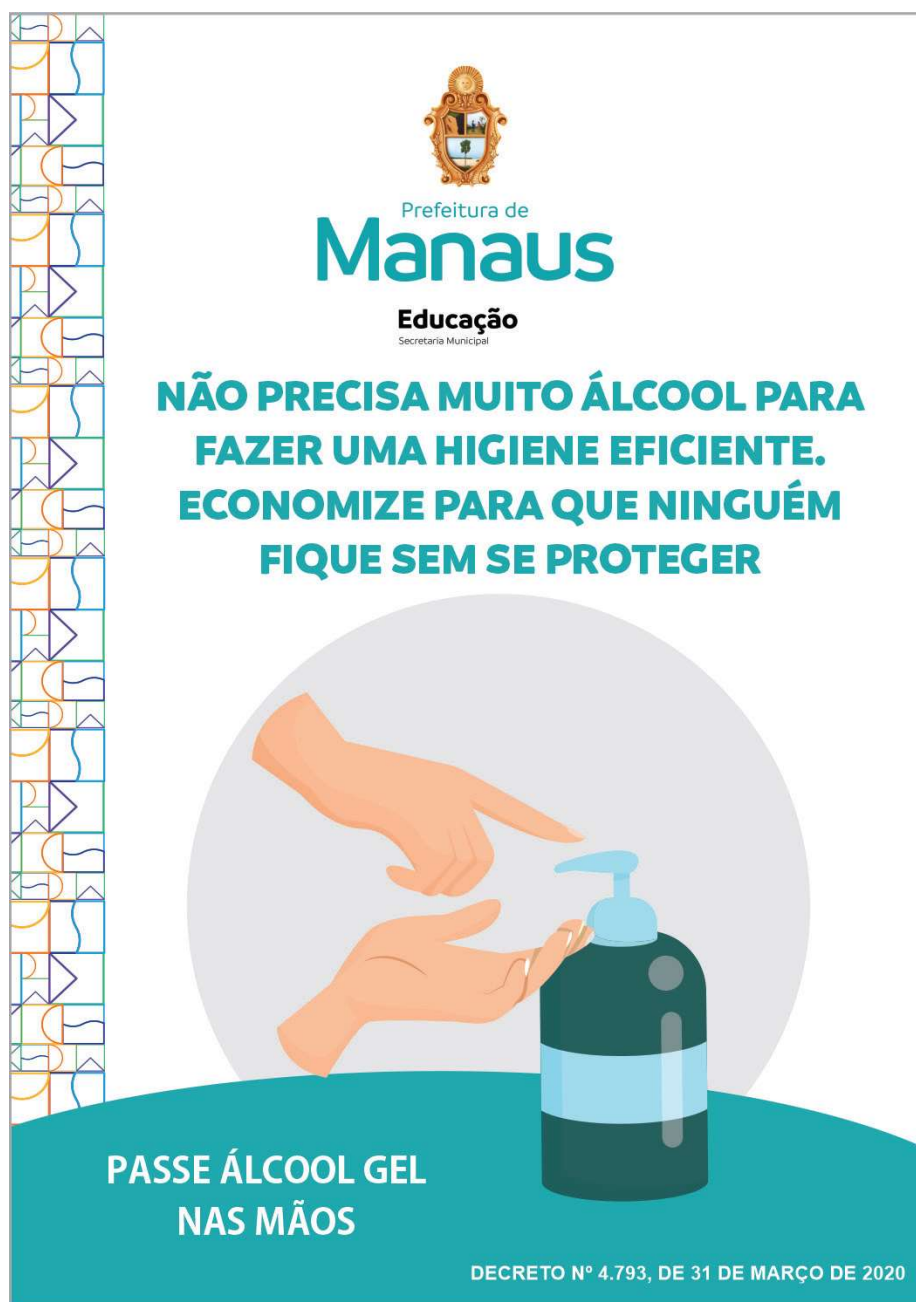
1.3.6 Protocolos para a Biblioteca Escolar e/ou espaços de leitura



- Bibliotecas devem funcionar preferencialmente para empréstimos e devolução de exemplares;



- Os responsáveis pela biblioteca devem higienizar constantemente as mãos com água e sabão e/ou álcool em gel ou 70% e utilizar luvas descartáveis antes e depois do manuseio de livros a serem emprestados, devolvidos ou em quarentena;



- Livros devolvidos, materiais recebidos por compra, ou didáticos devem ser acondicionados em caixas ou em locais adaptados. Devem ficar em quarentena armazenados em lugar específico por no mínimo 5 dias (não é recomendada a utilização de produto que possa por em risco a integração do material, o tempo é a melhor solução);
- Realizar demarcações de pelo menos 1,50m para distanciamento social;
- Disponibilizar totem ou dispenser de álcool em gel na entrada da biblioteca;
- Obrigatório o uso de máscaras;
- Restringir aos bibliotecários e auxiliares de biblioteca o acesso ao acervo;
- Manter ventilação natural no ambiente, se possível;
- Solicitar limpeza e higienização diária do ambiente da biblioteca, mobiliários e equipamentos;
- Realizar limpeza periódica do acervo da biblioteca (livros, estantes e prateleiras);





- Utilizar a criatividade e foco para realização de projetos e atividades on-line e presencial, observando os protocolos de segurança.

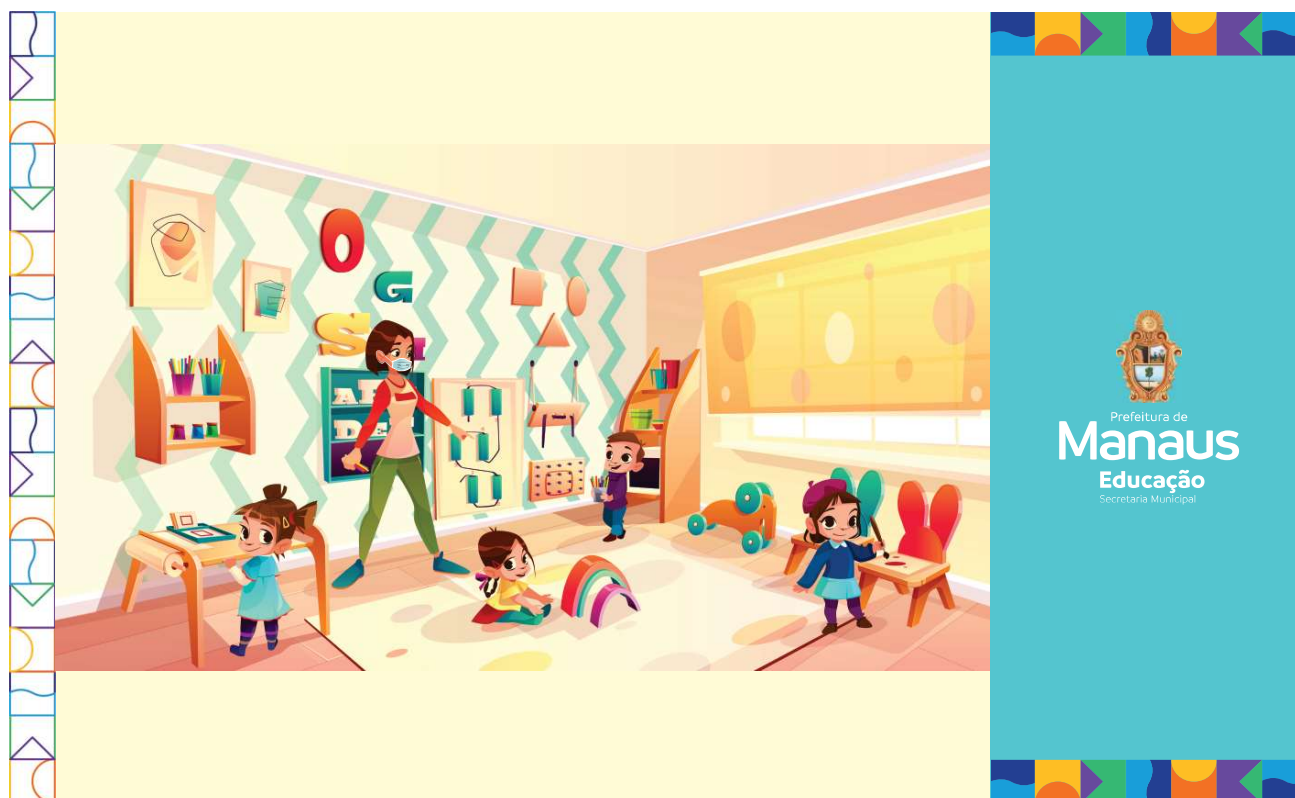
1.3.7 Protocolos para Educação Especial: acessibilidade



- Os alunos e os espaços do CMEE seguirão as orientações e o distanciamento bem como as normas de higiene estabelecidas pelos protocolos de saúde, organizados e elaborados pelo Guia de Saúde que os demais estudantes da Rede Municipal de Educação com algumas exceções que segue:
- Atenção especial aos itens e ou materiais de auxílio à locomoção, como andadores, bengalas, cadeiras de rodas e outros, devem ser higienizados com água e sabão ou álcool 70% ao chegar na escola, ao retornar para casa e sempre após o deslocamento externo;
- O Comitê Escolar deverá ter uma atenção redobrada a este grupo de pessoas, pois a frequência de toques em lugares potencialmente contaminados é maior;
- Observar o artigo 3ºA, parágrafo 7º da Lei nº 14.019, de 02 de julho de 2020.



1.3.8 Protocolos para a Educação Infantil/Creches



- Crianças devem estar com a caderneta de vacinação atualizada. Principalmente contra influenza, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunização (PNI);
- O uso de máscaras é recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade, observando a autonomia da criança em removê-la;
- Redobre o cuidado com as crianças com deficiência. Se necessário, dispense o uso de máscara na inviabilidade da remoção pela própria criança;
- As medidas de higiene devem ser intensificadas e realizadas com maior frequência por todos, independentemente do seu estado de saúde;
- Profissionais devem manter o uso de máscara durante todo o turno de trabalho e realizar trocas a cada 3 horas, bem como fazer higiene adequada e frequente das mãos, principalmente no cuidado entre uma criança e outra, durante o banho, alimentação, sono, entre outros;
- Orientar os pais e/ou responsáveis para encaminhar na bolsa da criança máscara reserva para troca, roupas limpas e outros objetos de uso pessoal, exceto brinquedos/objetos de casa;
- Mantenha, sempre que possível¹, os ambientes internos com as janelas e portas abertas, mesmo com condicionador de ar ligado e em temperatura 22°C a 23°C em dias quentes e 24°C a 27°C em dias frios;
- Higienize os objetos e brinquedos da escola a cada uso com álcool 70%.

¹ Condicionalmente as janelas poderão ser fechadas em dias chuvosos.





1.3.9 Protocolos para o Transporte Escolar

VEÍCULOS TAMBÉM PRECISAM SER MUITO BEM LIMPOS DEPOIS DE CADA VIAGEM

Janelas abertas, limpeza bem feita e a s s e n t o s alternados ajudam na prevenção contra o Covid-19.



- Uso obrigatório de máscaras por alunos, condutor e demais passageiros;
- Orientar o uso do álcool em gel 70% na hora do embarque e desembarque dos alunos;
- Orientar os alunos para utilizar os assentos conforme a demarcação para promover o distanciamento mínimo entre os assentos;
- Orientar a importância da limpeza e desinfecção dos transportes escolares a cada desembarque dos alunos, dando ênfase às barras de apoio laterais, maçanetas das portas e aos pontos de maior contato;
- Limpeza periódica de equipamentos de ar condicionados dos veículos;
- Evitar o compartilhamento de objetos no interior do veículo;
- Orientar sempre que possível, a ventilação no veículo;
- Fixar cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível dentro do veículo.

1.3.10 Protocolos de Limpeza

EPI's SALVAM VIDAS E AJUDAM A PREVENIR COVID-19



TUDO DEVE SER MUITO BEM LIMPO.

Especial atenção deve ser dada aos objetos com peças móveis e que são manuseados, como: teclados, mouse e objetos de uso comum nas escolas, tipo cadeiras, mesas e brinquedos.

LIMPE OS BRINQUEDOS MESMO QUE JÁ TENHA FEITO ISSO HÁ POUCO TEMPO. AS CRIANÇAS SEMPRE OS LEVAM À BOCA.

- Disponibilizar álcool em gel 70% em espaços físicos de fácil acesso da instituição;
- Intensificar os esforços de limpeza e desinfecção das dependências da escola diariamente com água sanitária diluída em 01 colher de sopa por litro de água, pulverizando em todos os ambientes, antes da chegada e a cada intervalo de turno de funcionamento;



- A limpeza normal com água e sabão ou outros limpadores detergentes diminui a carga viral e otimiza a eficácia dos desinfetantes;
- Limpar e desinfetar rotineiramente, as superfícies e objetos que são frequentemente tocados, tais como: maçanetas de portas e janelas, interruptores de luz, telefone, alças de pia, bancadas, teclados, mouses, carteiras escolares, mesas, controle remoto, corrimão, materiais educativos, aparelhos de multimídia e estações de trabalho;
- Desinfetar mesas, bancos e bancadas do refeitório, após cada troca de alunos, utilizando panos limpos e não reutilizados;
- Realizar periodicamente a higienização e manutenção de bebedouros, reservatórios de água, aparelhos de ar condicionados e outros equipamentos;
- Dispor de rotina para coleta, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados;
- Lixeiras e coletores de lixo precisam ser mantidos cobertos, limpos e higienizados diariamente;
- Evitar vassouras e esfregões secos para a limpeza dos ambientes, pois as partículas contaminadas podem ser veiculadas no ar e atingir outras superfícies e objetos.

1.4 TÉCNICAS DE ORIENTAÇÃO DE HIGIENE E CUIDADOS BÁSICOS

Alunos, servidores, colaboradores e visitantes devem manter rotina frequente e regular de higienização das mãos no ambiente de trabalho e na escola, principalmente quando estas apresentam sujidades visíveis e devem ser higienizadas, preferencialmente, com água e sabão. E de forma alternativa, a higienização pode ser feita com uso de álcool 70%. Além disso, para melhor proteção é imprescindível o uso e manuseio correto de máscaras faciais.





1.4.1 Técnica de higienização das mãos com água e sabão

- Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se na pia; aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabão líquido para cobrir todas as superfícies das mãos, ensaboando e friccionando-as entre si;
- Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa;
- Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais;
- Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa;
- Esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa;
- Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa;
- Esfregar o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando movimento circular e vice-versa.

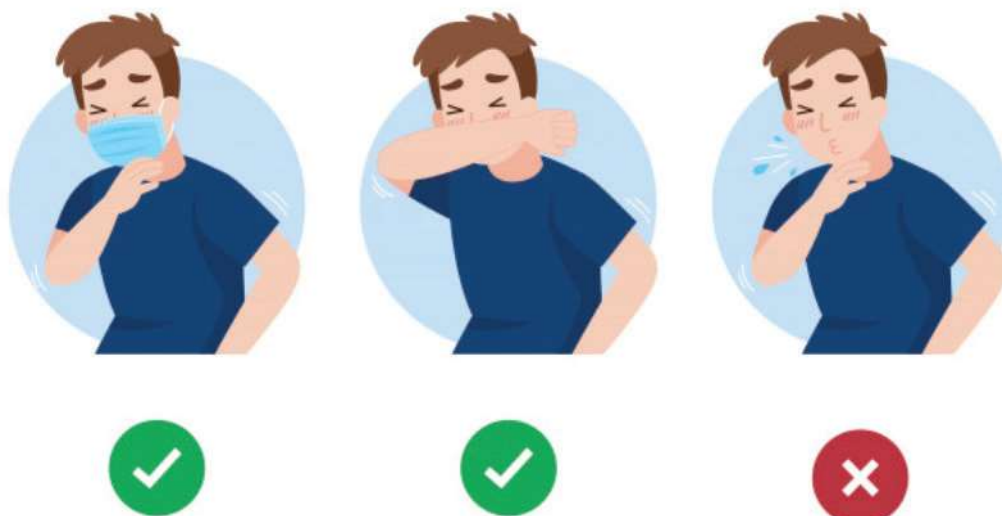
1.4.2 Técnica de higienização das mãos com álcool gel



- Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcóolica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.
- Friccione as palmas das mãos entre si;
- Friccione a palma de mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa;
- Friccione a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados;
- Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento vai-e-vem e vice-versa;
- Friccione o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa;
- Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento circular e vice-versa;
- Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras.



1.4.3 Etiqueta respiratória



Praticar a proteção ao espirrar e/ou tossir, cobrindo nariz e boca, utilizando lenço de papel ou o uso da parte interna do braço na área superior das mangas da roupa e não com as mãos.

1.4.4 Uso e cuidados de máscaras de proteção

ERROS E ACERTOS AO USAR A MÁSCARA



É obrigatório o uso de máscaras, é um equipamento de proteção individual (EPI) e o seu uso é considerado uma das estratégias mais importantes contra a disseminação do novo coronavírus SARS-Cov-2.

O Ministério da Saúde sugere-se a produção e utilização de máscaras caseiras em tecido de algodão, tricolina, TNT, ou outros tecidos, que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente.





- O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais. É preciso que ela tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja, ela deve ser dupla face;
- O uso da máscara é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros. Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade. Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
- Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara. Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la;
- Não tocar a máscara pela frente, na face externa, considerada contaminada. Se isso acontecer, devem higienizar as mãos de imediato;
- Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara, remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente.
- Em caso de máscara de pano faça a imersão em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável). Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
- Após secagem da máscara de pano utilize o com ferro quente e acondicionar em saco plástico.



2.

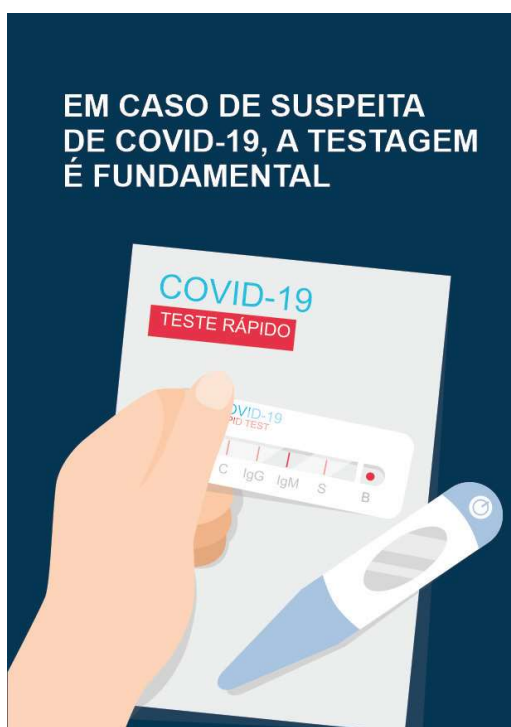
MEDIDAS DE CONTROLE

2.1 MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

O Comitê estabelecerá rotina de comunicação entre escola e/ou unidade administrativa e Equipe de Saúde da Atenção Básica para manter a vigilância das condições de saúde dos alunos e servidores, conforme decretos, portarias e normas técnicas vigentes.

2.2 FLUXOS DE ATENDIMENTO PARA CASOS SUSPEITOS NA ESCOLA

O Fluxo de Atendimento para casos suspeitos no âmbito escolar e na unidade administrativa ocorrerá da seguinte forma:



- Quanto aos casos suspeitos a escola e/ou unidade administrativa deve solicitar e indicar que o aluno ou servidor procure atendimento, preferencialmente, em uma Unidade Básica de Saúde de Referência para atendimento da COVID-19. Durante o atendimento a notificação é feita na própria UBS.
- A remoção ou deslocamento do aluno é responsabilidade da família.
- Alerta as autoridades de saúde locais sobre grandes aumentos no absenteísmo de alunos e servidores, principalmente se as ausências aparecerem devido a doenças respiratórias (como resfriado comum ou gripe, que apresentam sintomas semelhantes ao COVID-19).
- Estabeleça procedimentos para garantir que os alunos e servidores que ficam doentes sejam enviados para casa o mais rápido possível.





- Planeje ter áreas em que casos suspeitos possam ser isolados até que possam sair da escola e/ou da unidade administrativa.
- Oriente o afastamento imediato do ambiente escolar e/ou da unidade administrativa, aluno e/ou servidor, por, no mínimo, 10 dias em isolamento domiciliar todos os casos suspeitos que apresentem sintomas característicos ou positivos de COVID-19, ou até o desfecho do caso.
- Monitore no âmbito escolar, os contatos próximos ao caso suspeito. Entende-se por contatos próximos aquele que esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta; Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado; É profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de Covid-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado, ou com EPI danificados; Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado; Para efeito de avaliação de contato próximo, devem ser considerados também os ambientes laborais ou eventos sociais.
- Realize permanente ações educativas sobre a importância da aplicação dos protocolos de saúde como estratégia de enfrentamento a prevenção a Covid-19, no âmbito escolar e nas unidades administrativas da Secretaria.
- O monitoramento dos contatos até a confirmação ou descarte do caso é realizado pela **Vigilância Epidemiológica dos Distritos de Saúde**.



FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DE CASOS SUSPEITOS COMITÊ LOCAL



Fonte: **COVID-19 - 2021**

Guia Orientador para prevenção e controle na Rede Municipal de Ensino de Manaus.





2.3 SISTEMA DE MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE NA EDUCAÇÃO - SIMSED



- Cada estabelecimento de ensino municipal e/ou unidade administrativa, por meio de seu Comitê, registrará os casos suspeitos e/ou confirmados de covid-19 no Sistema de Monitoramento das Condições de Saúde na Educação – SIMSED, em até 48h.
- Deve registrar e realizar o encaminhamento dos casos sintomáticos às autoridades locais de saúde que ajudarão a identificar esses indivíduos e seguirão os próximos passos, se necessário, comunicar, imediatamente, à Vigilância Epidemiológica do Distrito de Saúde via e-mail (nome completo, contato e endereço).
- Após inserção de casos suspeitos no SIMSED, pela escola e/ou unidade administrativa, cabe ao representante do Distrito de Saúde da área de abrangência da notificação, acessar o sistema em até 05 dias e realizar o Atendimento de Saúde, informando se o caso foi descartado, confirmado ou encontra-se em investigação.
- Nas situações em que o caso suspeito não foi localizado no e-SUS Notifica, registrar no SIMSED e comunicar a escola via e-mail da Vigilância Epidemiológica Distrital.
- A escola e ou/unidade administrativa deverá intensificar as medidas sanitárias e de prevenção e de enfrentamento à covid-19.
- O SIMSED possui manuais de orientações na plataforma de acesso, do passo a passo de notificação, para melhor instrução do usuário cadastrado no Sistema.

2.4 ACOMPANHAMENTO DO MAPA EPIDEMIOLÓGICO

- Os dados do quadro de caso de COVID-19, na cidade de Manaus, são monitorados pela FVS e SEMSA.
- Com base, nos dados a SEMED, por meio do Georreferenciamento, mapeia os bairros da cidade de Manaus, nas proximidades das escolas da rede municipal, conforme abaixo, descrito:
- Fonte dos Dados: FVS E SEMSA.
- Equipe SEMSA: A Equipe de Vigilância Epidemiológica da SEMSA é a responsável por analisar os dados oriundos da FVS.
- Periodicidade de Atualizações: Os dados são atualizados diariamente.
- Organização dos dados por Semana: Os dados acumulados são divididos em semanas (iniciando no domingo e finalizando no sábado). Cada semana é rotulada de semana epidemiológica (SE).





- Compartilhamento dos dados: No início de cada semana, a Equipe de Georreferenciamento da SEMSA compartilha os dados para a Equipe SEMED/Geoprocessamento/Engenharia.
- Mapeamento dos Casos: Os dados compartilhados pela SEMSA estão geocodificados ao BAIRRO, facilitando por sua vez, a espacialização e quantificação dos casos por semana e bairros.
- Link para acompanhamento de casos de covid-19 na cidade de Manaus:



DOC ON-LINE
clique para acessar

semsa.manaus.am.gov.br/mapa/



REFERÊNCIAS

AMAZONAS. FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Normas e Recomendações para o retorno gradual das atividades educacionais. Disponível em: https://www.fvs.am.gov.br/media/publicacao/Normas_e_recomenda%C3%A7%C3%B5es_para_o_retorno_gradual_das_atividades_educacionais_KTHnpas.pdf. Acesso em: 28 jun. 2021.

ANVISA. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Higienize as mãos: salve vidas [2020]. 1 cartaz, color. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/servicosade/control/higienizacao_simplesmao.pdf. Acesso em: 28 jun. 2021.

BRASIL, Ministério da Saúde. Covid 19. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: [//coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca](http://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca). Acesso em: 28 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União, seção 1, p. 1. Brasília, DF, 7 fev. 2020. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=07/02/2020&jornal=515&pagina=1&totalArquivos=77>. Acesso em: 28 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.019, de 02 de julho de 2020. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Diário Oficial da União, seção 1, p. 2. Brasília, DF, 03 jul. 2020. Disponível em <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=03/07/2020&jornal=515&pagina=2&totalArquivos=140>. Acesso em: 28 jun. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota técnica sobre uso de máscara caseiras. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/02/Minist-rio-da-Sa-de---Nota-t-cnica-sobre-uso-de-m--scara-caseiras.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2021.

BRASIL. Portaria nº 337, de 24 de março de 2020. Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Diário Oficial da União, seção 1, p. 14. Brasília, DF, 25 mar. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-337-de-24-de-marco-de-2020-249619485>. Acesso em: 28 jun. 2021.

MANAUS. Decreto nº 4.806 de 14 de abril de 2020. Recomenda em caráter temporário, no âmbito do Município de Manaus, a utilização de máscaras pela população como meio de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. Manaus: Câmara Municipal, 2020. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/am/m/manaus/decreto/2020/481/4806/decreto-n-4806-2020-recomenda-em-carater-temporario-no-ambito-do-municipio-de-manaus-a-utilizacao-de-mascaras-pela-populacao-como-meio-de-prevencao-ao-novo-coronavirus-covid-19-e-da-outras-providencias#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%204.806%2C%20DE%2014%20DE%20ABRIL%20DE,compet%C3%Aancia%20que%20lhe%20confere%20o%20art.%20128%2C%20inc>. Acesso em: 28 jun. 2021.





MANAUS. Lei Municipal nº 2.643, de 30 de julho de 2020, dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção no município de Manaus e dá outras providências. Manaus: Câmara Municipal, 2020. Disponível em <https://www.manaus.br.emb-japan.go.jp/files/100079541.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2021.

MANAUS. Decreto nº 4.889, de 19 de agosto de 2020, cria o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI Municipal para definição de Ações de Prevenção e Enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), na Rede Municipal de Ensino de Manaus e dá outras providências. Manaus: Câmara Municipal, 2020. Disponível em: <http://dom.manaus.am.gov.br/pdf/2020/agosto/DOM%204908%2019.08.2020%20CAD%201.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2021.

MANAUS. Decreto nº 5.073, de 01 de maio de 2021, dispõe sobre o retorno gradual das atividades administrativas presenciais no âmbito da Administração Pública e dá outras providências. Manaus: Câmara Municipal, 2021. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/am/m/manaus/decreto/2021/508/5073/decreto-n-5073-2021-dispoe-sobre-o-retorno-gradual-das-atividades-administrativas-presenciais-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 28 jun. 2021.

MANAUS. Decreto nº 5080, de 10 de maio de 2021, cria o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI Municipal para definição de Ações de Prevenção e Controle da Covid-19, na Rede Municipal de Ensino de Manaus e dá outras providências. Manaus: Câmara Municipal, 2021. Disponível em dom.manaus.am.gov.br/pdf/2021/maio/DOM%205094%2010.05.2021%20CAD%201.pdf. Acesso em: 28 jun. 2021.

MANAUS. Decreto nº 5091, de 27 de maio de 2021, institui a modalidade de ensino semipresencial e regula o retorno das atividades presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Manaus: Câmara Municipal, 2021. Disponível em: <http://dom.manaus.am.gov.br/pdf/2021/maio/DOM%205108%2027.05.2021%20CAD%201.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2021.

MANAUS. Decreto de 02 de junho de 2021, que designa a composição dos membros do GTI – Municipal. Manaus: Câmara Municipal, 2021. Disponível em: <http://dom.manaus.am.gov.br/pdf/2021/junho/DOM%205112%2002.06.2021%20CAD%201.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2021.

MANAUS. Decreto de 17 de junho de 2021, designa novo Coordenador Geral integrante do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI Municipal para definições de ações de prevenção e controle da Covid-19 na Rede Municipal de Ensino de Manaus. Manaus: Câmara Municipal, 2021. Disponível em dom.manaus.am.gov.br/pdf/2021/junho/DOM%205121%2017.06.2021%20CAD%201.pdf. Acesso em: 28 jun. 2021.

MANAUS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Diretrizes Técnico-Pedagógicas 2021: aulas semipresenciais. Manaus: SEMED, 2021.

MANAUS. Secretaria Municipal de Saúde. Nota Técnica nº 11/2021-DAP/DEVAE/SUBGS, 05 de julho de 2021. Diretrizes de vigilância em saúde para os estabelecimentos de ensino durante a pandemia da covid-19, no âmbito do município de Manaus mediante o retorno às atividades presenciais. Manaus: SEMSA, 2021.

MANAUS. Secretaria Municipal de Saúde. Recomendações da Visa Manaus para o retorno às atividades educacionais presenciais no contexto da Pandemia de Covid-19. Disponível em: <https://semsa.manaus.am.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Recomenda%C3%A7%C3%B5es-sobre-aulas-presenciais.pdf>. Acesso: 28 jun. 2021.



ANEXOS

RELAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE REFERÊNCIA



**CLIQUE E PESQUISE TODAS
AS UNIDADES DE SAÚDE
DE MANAUS**

Login: semsa_consulta
Senha: Sems2018

RELAÇÃO DAS UBS POR ZONA PARA ATENDIMENTO AO CORONAVÍRUS



Zona Leste



Zona Norte



Zona Oeste



Zona Sul



Zona Rural

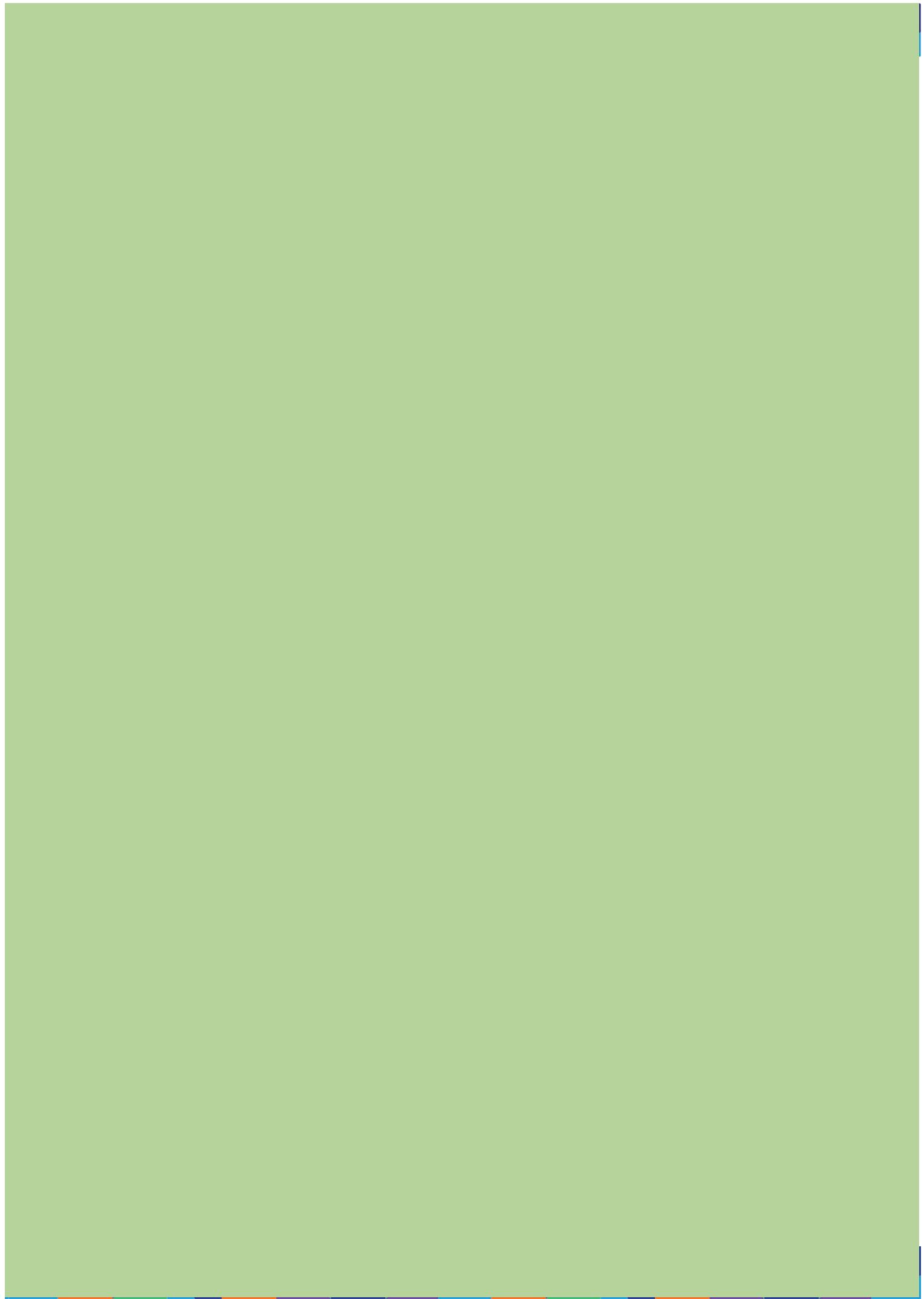
Obs. As UBS Rurais
não estão aparelhadas
para a recepção aos

UBS COM HORÁRIO DE ATENDIMENTO ESTENDIDO



Em todas as zonas







Prefeitura de
Manaus
Educação
Secretaria Municipal

